

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

UNIDADE: Secretaria de Gestão de Pessoas

Data de referência: set/15

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**a) cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão.**

CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO				Ativos				Inativos e Pensionistas					
				Ocupados			Vagos	Total	Aposentados	Instituidores de Pensão	Total	Beneficiários de Pensão	
				Estáveis	Não-Estáveis	Subtotal							
ANALISTA	C	SUPERIOR	13	46	0	46	0	46	43	10	53	14	
			12	2	0	2	0	2	0	0	0	0	
			11	5	0	5	0	5	0	0	0	0	
	B		10	86	0	86	0	86	0	0	0	0	0
			9	11	0	11	0	11	0	0	0	0	0
			8	8	0	8	0	8	0	1	1	2	
			7	10	0	10	0	10	0	0	0	0	0
			6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			5	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0
			4	14	0	14	0	14	0	0	0	0	0
	A		3	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0
			2	0	6	6	0	6	0	0	0	0	0
			1	0	3	3	3	6	0	0	0	0	0
TOTAL ANALISTA				184	10	194	3	197	43	11	54	16	
TÉCNICO	C	MÉDIO	13	90	0	90	0	90	25	16	41	20	
			12	1	0	1	0	1	0	0	0	0	
			11	5	0	5	0	5	0	0	0	0	
	B		10	123	0	123	0	123	0	0	0	0	0
			9	6	0	6	0	6	0	0	0	0	0
			8	8	0	8	0	8	0	0	0	0	0
			7	18	0	18	0	18	0	0	0	0	0
			6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			5	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0

	A		4	13	0	13	0	13	0	0	0	0	
			3	0	6	6	0	6	0	0	0	0	
			2	0	9	9	0	9	0	0	0	0	
			1	0	4	4	9	13	0	0	0	0	
<b>TOTAL TÉCNICO</b>				<b>266</b>	<b>19</b>	<b>285</b>	<b>7</b>	<b>294</b>	<b>25</b>	<b>16</b>	<b>41</b>	<b>20</b>	
A U X I L I A R	C	F U N D A M E N T A L	13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
			12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
			11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	B		10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	A		3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL AUXILIAR</b>				<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
PJ				0	0	0	0	0	1	4	0	4	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>450</b>	<b>29</b>	<b>479</b>	<b>10</b>	<b>491</b>	<b>69</b>	<b>31</b>	<b>95</b>	<b>40</b>	

Observação: Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas de carreira.